

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA



ACTA N.º 01/2006

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2006

(Contém 10 páginas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE: ANTONIO PEREIRA JÚNIOR
VEREADOR: JOÃO MANUEL DA CUNHA
VEREADOR: ANTONIO ALBERTO LEBRÃO MARTINS ESTEVES
VEREADOR: JOSÉ AUGUSTO VIANA DE SOUSA
VEREADOR: MANUEL PINHEIRO MONTEIRO



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ACTA N.º01/2006 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2006 INICIADA ÀS 15,00. HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16,00 HORAS.

SUMÁRIO	PÁGINAS
=ABERTURA=	3
=ORDEM DO DIA=	3
=APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR=.....	3
= BALANCETE =.....	3
=OBRAS PÚBLICAS=	4
= POR EMPREITADA =	4
‘REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESÍDUAIS DE PADORNELO – 30/04.....	4
POR DELEGAÇÃO =.....	5
= LIMPEZA DE BERMAS DE INSALDE =	5
= DELIBERAÇÕES DIVERSAS =	5
= PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE CONSUMO DE ÁGUA =	5
= MUNICIPE CARENCIADO – PROJECTO-TIPO =	6
= MUNICIPE CARENCIADO – PROJECTO-TIPO =	6
= VENDA DE SUCATA =	6
= APRECIÇÃO DO PROJECTO DO CANIL INTERMUNICIPAL =	7
= CULTURA DE VARIEDADES GENETICAMENTE MODIFICÁVEIS =.....	7
= FUNDOS DE MANEIO =	10
= APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ACTA =	10
=ENCERRAMENTO=	10



=ABERTURA=

----- No dia dois do mês de Janeiro do ano de dois mil e seis, no edifício dos Paços do Município e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Ex.mo Senhor **António Pereira Júnior** estando presentes os vereadores **João Manuel da Cunha, António Alberto Lebrão Martins Esteves, José Augusto Viana de Sousa e Manuel Pinheiro Monteiro**.-----

----- A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, Chefe de Secção.-----

----- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver «quorum» para funcionamento do executivo, o Presidente declarou aberta a sessão.-----

=ORDEM DO DIA=

=APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR=

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 26 da reunião ordinária de 19-12-2005.-----

=BALANCETE=

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 2005-12-28 que acusava os seguintes saldos:

Em cofre na Tesouraria – dezasseis mil quinhentos e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos;

Conta n.º 38/430 (CGD) - De fundos gerais: trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos;.....

Conta n.º 1 129/320 - (CGD) - Depósitos a prazo: dezanove mil e novecentos e sessenta euros e trinta e nove cêntimos;

Conta n.º 1 129/730 - (CGD) - Depósitos de garantias e cauções diversas: vinte e dois mil oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e seis cêntimos;.....

Conta n.º 1 161/030 - (CGD) - De preparos para licenciamentos sanitários: oitenta e quatro euros e catorze cêntimos;.....

Conta n.º 01573643064- (CGD) - Depósito: setenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro euros e quarenta e um cêntimos;

Conta n.º 10533024020 - (BTA) – Depósitos: cento e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos;

Conta n.º 14497465020 - (BTA) – Depósitos: cinco mil novecentos setenta e sete euros e sete cêntimos;

Conta n.º 14 824 607 001 - (BTA) – Depósitos: quatro mil cento e setenta e nove euros e sessenta e três cêntimos;

Conta n.º 00490503810 - (BPN) – Depósitos: trezentos e quarenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos;

Conta n.º 0490503820 - (BPN) - Depósitos: duzentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e sete euros e setenta e nove cêntimos;.....

Conta n.º 56 436 347 - (BCP) - Depósitos: cinco mil cento e trinta e seis euros e trinta e dois cêntimos;

Conta n.º 9470008 - (BES) – Depósitos: vinte e três mil quinhentos e vinte e um euros e trinta e cinco cêntimos;.....

Conta n.º 54700062007 - (BES) – Depósitos: cinco mil e vinte e dois euros e noventa cêntimos;

Conta n.º 532 879 (CCAM) - De fundos gerais: trinta e sete mil novecentos e quarenta e dois euros e setenta e oito cêntimos.



=OBRAS PÚBLICAS=
= POR EMPREITADA =

'REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESÍDUAIS DE PADORNELO – 30/04

----- Foi presente uma informação da DPP, com o seguinte teor: *'Por lapso no relatório final aprovado em reunião de Câmara do dia 05/12/2005 foi indicado um valor de adjudicação, para a obra em referência, que não corresponde ao valor apresentado pelo concorrente classificado em primeiro lugar, assim e de forma a sanar o erro apresenta-se um novo relatório final com correcção do valor de adjudicação.* -----
Relatório elaborado em cumprimento do disposto no art.º 102º do Decreto – Lei n.º 59/99 de 2 de Março, aplicável por força do disposto no art.º 121º do mesmo diploma legal, a que se referem os dados e elementos abaixo discriminados. -----

Designação da Comissão de Análise de Propostas:	Ref. do Concurso: 30/04
Deliberação da Câmara Municipal de Paredes de Coura em reunião datada de 18/07/05	
Entidade: Câmara Municipal de Paredes de Coura	Data da reunião: 28/12/05
Membros designados para integrarem a Comissão:	
Vereador António Alberto Lebrão Martins Esteves	
Eng.ª Isabel Barbeitos do Nascimento	Audiência Prévia
Eng.ª Carla Elizabete Gouveia Martins Moreira Soares	Ofícios remetidos a todos os concorrentes em 19/10/05
Objecto da empreitada: "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Padornelo – 30/04"	

----- A comissão procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:-----

----- Manuel da Costa Amaro & Cª L.da. -----

----- Sebastião da Rocha Barbosa, L.da. -----

----- Carlos José Fernandes & Cª L.da -----

----- Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, L.da -----

----- Urbitâmega – Sociedade de Construções do Tâmega, L.da. -----

----- Habitilima Sociedade de Construções, S.A. -----

----- Monte & Monte, S.A. -----

----- Construções Artur Alves de Freitas II, L.da -----

----- ângulorecto Construções, AS -----

----- Nos termos do nº1 do art.º 101 do D.L. 59/99 de 2 de Março, a comissão procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão, tendo beneficiado de um prazo de dez dias úteis, estabelecido no nº2 do art.º 101º do referido diploma legal, para se pronunciarem. -----

----- O resultado deste procedimento foi o seguinte:-----

----- Os concorrentes não compareceram para consultar o processo. -----

Em consequência e em virtude do concorrente Manuel da Costa Amaro & Cª L.da. ter apresentado a melhor proposta, a comissão de análise de propostas deliberou propor que a empreitada de "Rede de Drenagem de Águas



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Residuais de Padornelo – 30/04” lhe seja adjudicada pela quantia de € 325 772,88 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De acordo com o que estabelece o n.º 19.6 do Programa de Concurso, o adjudicatário fica obrigado à prestação da caução no valor de 5% do total da adjudicação. -----

----- Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório. -----

----- Foi presente a minuta do contrato. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação da DPP e adjudicar a empreitada de “Rede de Drenagem de Águas Residuais de Padornelo – 30/04”, à firma Manuel da Costa Amaro & Cª L.da, pela quantia de € 325 772,88 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Foi ainda deliberado, também por unanimidade, aprovar a minuta do contrato. -----

POR DELEGAÇÃO =

= LIMPEZA DE BERMAS DE INSALDE =

----- Foi presente uma informação da DPP, com o seguinte teor: ‘Tendo a Junta de Freguesia de Insalde solicitado a delegação da limpeza de bermas dos caminhos da sua freguesia, verificou-se, após deslocação ao local, a necessidade da referida limpeza:-----

----- Caminho Municipal 1066 do limite com Porreiras (Vilarinho) até limite com Padornelo, com a extensão de 3000 m. -----

----- Caminho do Loureiro à Porta, com a extensão de 400 m. -----

----- Caminho do Loureiro à Agrela, com a extensão de 400 m-----

----- Caminho da Agrela, com a extensão de 900 m-----

----- Caminho de Meca, com a extensão de 1600 m-----

----- Caminho das Curtinhas, com a extensão de 1300 m-----

----- Caminho de Ramil, com a extensão de 400 m-----

----- Caminho de Rebordães, com a extensão de 1300 m-----

----- Caminho de Meca à Boalhosa, com a extensão de 2500 m-----

----- Caminho de Padroso à Boalhosa (cruzamento da E.N.301), com a extensão de 7300 m. -----

----- A extensão de bermas a limpar perfaz um total de **19.10 Km**. Ao valor de 349,16 €/Km o custo de limpeza das bermas desta freguesia será de **6.668,96 €**. -----

----- Assim, poderá a referida limpeza ser delegada na respectiva Junta de Freguesia, ao abrigo do art. 66.º do Dec. Lei 169/99 de 18 de Setembro, **pelo valor de 6 668,96 €**, de acordo com a minuta do protocolo anexa.

----- ‘Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a delegação na Junta da Freguesia de Insalde, para limpeza de bermas dos caminhos da sua freguesia, na extensão de dezanove quilómetros e cem metros, pelo valor de €6 669,96 (seis mil e seiscentos e sessenta e nove euros e noventa e seis cêntimos), de acordo com o orçamento e protocolo anexos’. -----

= DELIBERAÇÕES DIVERSAS =

= PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE CONSUMO DE ÁGUA =

----- Foi presente um requerimento de Maria Rosa do Vale Carvalho, residente em Matosinhos e com casa de habitação na freguesia de Infesta, a requerer autorização para o pagamento do consumo de água do mês de Outubro de 2005, no total de € 503,89, em três prestações, devido a fuga não detectada a tempo e ainda devido a incêndio que deflagrou no período de Verão. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

----- Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento em três prestações mensais no valor unitário de €167,96 (cento e sessenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), com início no mês de Fevereiro.-----

----- Os Vereadores José Augusto Sousa e João Cunha disseram votar favoravelmente embora devam estar tipificadas estas situações no Regulamento”.-----

= MUNICIPE CARENCIADO – PROJECTO-TIPO =

----- Foi presente um requerimento de José António da Cunha Fernandes, residente no lugar de Amieira, freguesia de Resende, a solicitar a concessão de projecto tipo (T2 + 1 com cave), desta Câmara Municipal e isenção do pagamento das respectivas taxas de licença de construção. Tem junto um atestado da Junta de Freguesia de Resende, declarando que o requerente reside em casa de familiares e não possui meios económicos para pagar um projecto.-----

----- Tem também um relatório social do OUSAM que se anexa como documento a esta acta.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade retirar este assunto da ordem de trabalhos a fim de ser anexado parecer da Técnica da DPP, Arquitecta Eduarda Fontelo Gomes, e solicitar ao requerente a apresentação de certidão sobre património imobiliário do agregado familiar emitido pelos serviços de finanças e que volte a uma próxima reunião.-----

= MUNICIPE CARENCIADO – PROJECTO-TIPO =

----- Foi presente um requerimento de Abel da Cunha Fernandes, residente no lugar de .Amieira, freguesia de Resende, a solicitar a concessão de projecto tipo (T2 + 1 com cave), desta Câmara Municipal e isenção do pagamento das respectivas taxas de licença de construção. Tem junto um atestado da Junta de Freguesia de Resende, declarando que o requerente, reside em casa de familiares e não possui meios económicos para pagar um projecto.-----

===== E um relatório social do OUSAM que se anexa como documento a esta acta.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos a fim de ser anexado parecer da Técnica da DPP, Arquitecta Eduarda Fontelo Gomes e solicitar ao requerente a apresentação de certidão sobre património imobiliário do agregado familiar, emitido pelos serviços de finanças e que volte a uma próxima reunião.-----

= VENDA DE SUCATA =

----- Foi presente uma informação da DPP, com o seguinte teor:-----

----- *‘Tomando-se necessário proceder à remoção e limpeza do depósito de materiais na zona Industrial de Castanheira e das oficinas da Câmara Municipal, propõe-se que toda a sucata existente nestes locais seja removida através de venda a uma empresa legal para o efeito.-----*

----- *Deste modo considero que a mesma seja feita pela apresentação de proposta em carta fechada, em dia e hora marcada, 30 dias seguidos após publicação de edital, onde conste como condição a venda em três lotes, conforme descrição:-----*

Lote 1 – *constituído por 4 viaturas ligeiras e cargas, tractor com balde frontal e cilindro.-----*

Lote 2 – *constituído por sucata diversa de ferro, plástico, chapa e outros, incluindo contentores de resíduos sólidos urbanos.-----*

Lote 3 – *constituído por material informático (monitores, pc, impressoras, teclados e ratos).-----*

A proposta deverá ser apresentada para o lote 1 e 2 em preço por quilo e o lote 3 preço por unidade, acrescido de IVA á taxa legal em vigor, sendo que o lote 1 e lote 2, só serão vendidos em conjunto.-----

O critério de selecção é o da proposta mais vantajosa.’-----



----- Foi deliberado por unanimidade, concordar com a informação da DPP e proceder à venda dos lotes de sucata de acordo com o proposto na mesma informação, reservando-se à Câmara o direito de adjudicar ao concorrente cuja proposta entenda melhor defender os interesses do Município ou de não proceder à adjudicação caso nenhuma das propostas apresentadas seja considerada satisfatória.-----

= APRECIÇÃO DO PROJECTO DO CANIL INTERMUNICIPAL =

----- Foi presente o projecto do Canil Intermunicipal a construir em Monção. -----

----- Depois de analisado, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, a sua aprovação, desde que o parecer do médico-veterinário municipal seja no mesmo sentido.-----

= CULTURA DE VARIEDADES GENETICAMENTE MODIFICÁVEIS =

----- Pedido de parecer sobre o regulamento de cultivo de variedades geneticamente modificadas visando assegurar a sua coexistência com culturas convencionais e com o modo de produção biológico pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

----- O Decreto-Lei n.º 160/2005 de 21 de Setembro, veio regular o cultivo de variedades geneticamente modificadas, visando assegurar a sua coexistência com culturas convencionais e com o modo de produção biológico.

----- Com efeito, face à disponibilidade no mercado comunitário de sementes de variedades geneticamente modificadas, tornou-se necessário estabelecer um quadro regulamentar que regulasse aquele cultivo, visando a sua compatibilização entre as diferentes formas de produção agrícola e tendo, ainda, em conta o princípio de que os agricultores devem poder optar livremente pelo modo de produção agrícola a praticar.

----- Tendo por base aquele princípio, reconheceu-se que uma vez verificadas certas condições, os agricultores teriam à sua disposição a possibilidade de, por um lado, recorrerem ao estabelecimento de zonas de produção de variedades geneticamente modificadas e, por outro, ao estabelecimento de zonas livres de cultivo de variedades geneticamente modificadas, tendo, quanto às zonas livres, o citado decreto-lei remetido a sua regulamentação para portaria. -----

----- Considerando o interesse amplamente manifestado pelas Autarquias de fazerem parte do processo de estabelecimento de zona livre, em consonância com as políticas locais de desenvolvimento rural, as quais implicam, frequentemente, uma análise abrangente de todo o contexto municipal de modo a aferir a oportunidade do estabelecimento de zona livre num quadro de desenvolvimento sustentado, confere-se aos municípios a possibilidade de requererem a declaração de estabelecimento de zona livre, na totalidade do concelho.

----- Procede-se, deste modo, à publicação da portaria, tendo, particularmente, em conta, por um lado, que só se justifica tal estabelecimento para áreas agrícolas nas quais os agricultores se dedicam ao cultivo de uma espécie referida no anexo I do Decreto-Lei n.º 160/2005, de 21 de Setembro, e que o modo de produção que praticam não contempla, em caso algum, o cultivo de variedades geneticamente modificadas e, por outro, que a reduzida dimensão média da propriedade agrícola prevalecente em algumas zonas do País leva, necessariamente, a que a única forma viável de se proceder ao estabelecimento de zonas livres passa pela definição de uma unidade mínima de referência que possa ser objecto desse estabelecimento e que resulte de uma decisão voluntária dos agricultores cujas explorações agrícolas sejam contíguas.-----

----- Tendo por base o interesse de conferir às zonas livres uma identidade própria com representatividade em termos agrícolas, a unidade mínima de referência é definida em 5000 ha para o conjunto das explorações agrícolas que as integrem, permitindo, assim, compatibilizar os objectivos a atingir pelos seus titulares, através de uma clarificação do tipo de produção que assumem praticar, com a operacionalização do estabelecimento dessas zonas no território nacional. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

----- Confere-se, assim, aos agricultores a possibilidade de obterem, por parte de um organismo oficial, a divulgação pública de que por sua decisão voluntária nas suas explorações agrícolas não são cultivadas variedades geneticamente modificadas, designando-se as direcções regionais de agricultura como entidades competentes para procederem à recepção e avaliação dos pedidos de estabelecimento de zonas livres do cultivo de variedades geneticamente modificadas e, em consequência, procederem à sua publicitação. -----

----- Desde modo, faz-se, essencialmente, depender a manutenção do estabelecimento de uma zona livre do cumprimento do acordo que os agricultores entre si celebram e declaram. -----

----- Foram observados os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 58/2000, de 18 de Abril, que transpõe a Directiva n.º 98/34/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho, alterada pela Directiva n.º 98/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Julho, relativa a um procedimento de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas. -----

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 160/2005, de 21 de Setembro: -----

Manda o Governo pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte: -----

1.º Âmbito-----

----- A presente portaria estabelece as condições e o procedimento para o estabelecimento de zonas livres de cultivo de variedades geneticamente modificadas, a seguir designadas por zonas livres. -----

Artigo 2º Conceitos-----

Para efeitos da presente portaria, consideram-se:-----

a) «Zonas livres» as áreas agrícolas nas quais não são cultivadas variedades geneticamente modificadas de uma determinada espécie vegetal, por decisão voluntária e expressa dos agricultores que cultivam essa espécie vegetal, nessa zona; -----

b) «Estabelecimento de zona livre» o acto pelo qual as direcções regionais de agricultura (DRA) com base em decisão voluntária e expressa dos agricultores, publicitam que numa dada exploração ou conjunto de explorações agrícolas não se cultivam variedades geneticamente modificadas. -----

3.º Procedimento para estabelecimento -----

Os agricultores ou as suas organizações e as empresas agrícolas que pretendam estabelecer-se em zona livre devem apresentar o pedido à DRA da área de localização das explorações agrícolas, atento o disposto no n.º 2 do artigo 4º, acompanhado dos seguintes documentos: -----

a) Declaração escrita conjunta de que nas suas explorações agrícolas se dedicam ao cultivo de uma espécie referida no anexo I do Decreto-Lei n.º 160/2005, de 21 de Setembro, e que o modo de produção que praticam não contempla, em caso algum, o cultivo de variedades geneticamente modificadas, nessa zona; -----

b) Relação e identificação de todos os agricultores interessados. incluindo a denominação das suas explorações, respectivas áreas e localização, bem como o comprovativo de que a área total do conjunto das explorações a área mínima conforme prevista no artigo 4º. -----

4.º Área -----

1. A área mínima total do conjunto de explorações deverá perfazer 5000 ha contíguos.-----

2. Quando a área total das explorações agrícolas englobar diversas DRA, a entidade competente para a recepção do pedido é aquela onde se situar a maior parte da área proposta, sem prejuízo da emissão de parecer das outras DRA a considerar na avaliação e decisão do processo, a qual deve ser proferida no prazo de 30 dias úteis contados da data de apresentação do pedido.-----

5º Publicações-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

As decisões de estabelecimento de zonas livres previstas na presente portaria são objecto de publicação na 2.ª série do Diário da República. -----

6.º Conteúdo da decisão de estabelecimento-----

Da decisão deverá constar a indicação expressa dos seguintes elementos:-----

a) Espécie vegetal visada; -----

b) Denominação das explorações agrícolas;-----

c) Área total; -----

d) Localidades;-----

e) Freguesias em que se integram e respectivos concelhos. -----

7.º Prazo de duração do reconhecimento-----

O estabelecimento de zona livre é válido por um período máximo de 5 anos, contados da data da sua publicação, podendo ser renovado. -----

8.º Dever de comunicação -----

Os subscritores de uma zona livre estabelecida ficam obrigados a comunicar à respectiva DRA, qualquer modificação que se verifique aos termos do acordo declarado, a que se refere o artigo 3.º -----

9.º Alterações -----

Não são permitidas modificações à relação prevista na alínea b) do artigo 3º, salvo o disposto no artigo 10.º, estando os signatários vinculados ao seu integral cumprimento durante a duração da vigência do reconhecimento de zona livre. --

10.º Renovação-----

1- O pedido de renovação do estabelecimento da zona livre é submetido à DRA respectiva, com antecedência de 30 dias, relativamente ao fim do prazo estabelecido e subscrito por todos os agricultores que o requererem.-----

2- O pedido de renovação pode incluir a alteração à relação de agricultores subscritores ou à área da zona livre estabelecida, desde que sejam cumpridas as obrigações previstas na alínea b) do artigo 3.0 nomeadamente a obrigatoriedade de apresentação da documentação necessária, da nova área proposta, bem como de declaração escrita dos agricultores renunciantes ou novos aderentes e seja respeitado o limite mínimo de área imposto pelo artigo 4.º. -----

11.º Caducidade do estabelecimento -----

A caducidade do reconhecimento de estabelecimento da zona livre pode ocorrer, nomeadamente, quando:-----

a) O prazo do estabelecimento tenha expirado e não tenha sido efectuado o respectivo pedido de renovação ou o haja sido indeferido; -----

b) Seja formulado o respectivo pedido de cancelamento por todos os requerentes; -----

c) Haja violação da declaração escrita conjunta prevista no artigo 3º, nomeadamente, a existência de cultivo de variedade geneticamente modificada em qualquer exploração agrícola da zona livre. -----

12.º Por iniciativa municipal-----

1- O estabelecimento de zona livre pode ser requerido pelo município à DRA competente. -----

2- A Assembleia municipal, após audição das estruturas representativas de agricultores, delibera o pedido de estabelecimento de zona livre. -----

3- A deliberação sobre o pedido de estabelecimento de zona livre é aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal. -----

4-Compete à Câmara Municipal implementar as necessárias medidas após a deliberação de estabelecimento conforme prevista nos n.º 2 e 3 do presente artigo. -----

5- Aos pedidos feitos nos termos deste artigo não são aplicáveis os limites do artigo 4.º. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

6-Compete igualmente ao município, nos termos previstos para o estabelecimento, a cessação ou renovação do pedido de estabelecimento de zona livre. -----

13.º Fiscalização-----

Compete às Direcções Regionais de Agricultura executar as acções de controlo e fiscalização necessárias para o cumprimento das disposições do presente diploma. -----

O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional-----

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, aguardar marcação de reunião específica sobre este tema com as organizações representativas do concelho, nomeadamente: Associações de Agricultores, Cooperativa da Boalhosa; Coopécoura e ainda a Escola Agrária de Ponte de Lima e a Direcção Regional de Agricultura de Entre Doure e Minho, para debate mais aprofundado e tomada de decisão. -----

= FUNDOS DE MANEIO =

----- Criação dos seguintes fundos de maneiio, para fazer face a pequenas despesas diárias com carácter de urgência: -----

----- **Presidência – (António Pereira Júnior): € 500,00** (quinhentos euros), destinado a despesas de representação. -----

----- **Divisão de Obras e Serviços – (Eng. José Miguel Guerreiro dos Santos): €250,00** (duzentos e cinquenta euros), destinado a aquisição de serviços € 125,00, e bens não duradouros: € 125,00. -----

----- **Divisão Administrativa e Financeira – (Ana Clara Ribeiro de Carvalho): €150,00** (cento e cinquenta euros) destinado €75,00 para despesas de comunicações; €25,00 para consumos de secretaria; €50,00 para aquisição de serviços diversos. -----

----- **Responsável pelo Centro Cultural – (Dr.ª Maria Joana Pinto Rodrigues): €150,00** (cento e cinquenta euros) €75,00 para aquisição e bens não duradouros e €75,00 para aquisição de serviços na área cultural. -----

----- **Responsável pela Biblioteca Municipal – (Dr. Aníbal Fernando Rodrigues de Almeida): €150,00** (cento e cinquenta euros), €75,00 para aquisição e bens não duradouros e €75,00 para aquisição de serviços na área cultural. -----

----- "Foi deliberado, por unanimidade aprovar a criação dos fundos de maneiio atrás referidos, bem como os respectivos valores. -----

= APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ACTA =

----- **No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta. -----**

=ENCERRAMENTO=

----- E não havendo mais nada a tratar, foi, pelo senhor Presidente, encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária. -----